



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E
COMBATE À FOME**

**2º ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 10/2022-
SESAN/MDS**

I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizadora: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN) / Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal Matricula Funcional: 1336649 Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN)/Departamento de Promoção da Inclusão Produtiva Rural e Acesso à Água / Coordenação Geral de Acesso à Água Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 1.121, de 23 de janeiro de 2023; Portaria nº 939, de 5 de dezembro de 2023.
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS
DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf.

Nome da autoridade competente: Lucas Felipe de Oliveira.

Matricula Funcional: 1255801

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 30 de 17 de junho de 2025.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007/11201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 195012/11201 – 7ª Superintendência Regional - Codevasf

II - OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO (conforme plano de trabalho aprovado pela autoridade competente)

Identificação do objeto (Título/Objeto da descentralização)

Implantação de poços tubulares cristalinos, com vistas a captação de água para o consumo humano, dessedentação de animais e para a produção de alimentos da população das áreas rurais dos municípios de atuação da CODEVASF no Estado do Piauí.

Objetivo

Prorrogação da vigência do Termo por mais 12 meses, passando de 15/09/2026 a 15/09/2027.

Justificativa (motivação/público alvo/resultado esperado)

Ao longo dos últimos anos foi realizado um esforço governamental importante para garantir o atendimento de famílias de baixa renda e residentes no meio rural com tecnologias que viabilizassem o acesso a água em quantidade e qualidade suficientes para o consumo humano e produção de alimentos.

Desde 2003, foram entregues cerca de 1,3 milhão de cisternas pelo Governo Federal, das quais mais de 1,1 milhão foram financiadas pelo Ministério da Cidadania, correspondentes a 963 mil cisternas para consumo humano, 165 mil para produção alimentar e pouco mais de 7,5 mil cisternas escolares. Tais ações tem se mostrado efetivas, visto que além de permitir o acesso à água às famílias em situação de vulnerabilidade social, tem impactos significativos e diversos, seja na saúde e qualidade de vida das famílias, com redução na incidência de doenças de veiculação hídrica, ou mesmo viabilizando o aumento e diversificação da produção agroalimentar, a dinamização da economia local e a geração de renda às famílias beneficiárias.

No entanto, apesar dos resultados importantes, em termos de tecnologias contratadas e já implantadas, alcançados ao longo dos últimos anos, ainda há um longo caminho na perspectiva de ampliar o atendimento e melhorar significativamente as condições dessas famílias tanto de acessar água de qualidade para o consumo humano como de desenvolver atividades produtivas suficientes para garantir uma alimentação adequada e renda, inserindo-as em uma rota inicial de inclusão produtiva.

Dentro as principais linhas de atuação da CODEVASF referente ao tema de Segurança Hídrica, por meio de execução direta ou de parcerias, a Companhia realiza expressiva quantidade de intervenções com o objetivo de desenvolver bacias hidrográficas de modo sustentável, além de realizar o atendimento de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, sem acesso à água, por meio da instalação de poços tubulares.

Conforme registrado no relatório de gestão 2021, a CODEVASF realizou em 2021 investimentos em ações de infraestrutura-hídrica, saneamento básico e revitalização das bacias, onde foram concluídos ao todo 11 sistemas de abastecimento de água, **845 poços tubulares** e 20 barragens e aguadas para consumo de humano e animal.

Nesse sentido, a Codevasf propõe uma parceria com esse Ministério da Cidadania para contratação dos serviços de perfuração e instalação de poços tubulares a serem executadas nos municípios na área de atuação da 7ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado do Piauí, nos municípios de **Inhuma/PI, Lagoa do Piauí/PI, Luís Correia/PI, Nazária/PI, Pau D'Arco do Piauí/PI, Pio IX/PI, Santa Rosa do Piauí/PI Sigefredo Pacheco/PI e Teresina/PI**, os quais encontram-se também dentro das metas de priorização de atendimento conforme planejamento estratégico, por possuírem mais de 50% de suas famílias em situação de pobreza (renda per capita familiar de R\$ 89,00 a R\$ 178,00), extrema pobreza (renda per capita familiar até R\$ 89,00) e insegurança alimentar e nutricional (acima de 10,1% das crianças menores de 5 anos acompanhadas nas condicionalidades de saúde do PBF (SISVAN PBF) que se encontram com baixa ou muito baixa estatura) a serem atendidos com implantação de soluções de Acesso à Água, Fomento às Atividades Produtivas Rurais, Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) ou aderidos ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

Tratando-se, pois, de ações distintas, embora ambas, por tratarem de acesso à água para comunidades rurais com dificuldade de acesso a este recurso, estejam no escopo do Programa Segurança Alimentar e Nutricional, que visa combater a insegurança alimentar de maneira ampla, incluindo a garantia do acesso à água, entende-se que o objeto da proposta em comento está em sintonia com aqueles estabelecidos para o Programa 5033, especificamente no que diz respeito a proporcionar acesso à água para consumo humano, dessedentação de animais e para a produção de alimentos da população rural às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza residentes na zona rural de municípios localizados na área de atuação da 7ª Superintendência da CODEVASF no estado do Piauí.

ALTERAÇÕES

O Item 5. **Vigência** do TED 010/2022 passa a ter a seguinte redação:

*O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **60 (sessenta)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.*

Início: 09/2022

Fim: 09/2027

Ficam ratificados os demais itens estabelecidos inicialmente no Termo de Execução Descentralizada Nº 010/2022 e não alterados pelo presente Instrumento

III - DATA E ASSINATURAS

Brasília-DF,

Lilian dos Santos Rahal

Secretária Nacional

Secretaria Nacional de Segurança
Alimentar e Nutricional

Brasília-DF,

Lucas Felipe de Oliveira

Presidente

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e
do Parnaíba - CODEVASF Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FELIPE DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 15/09/2026, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal**, **Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 15/09/2026, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **19292946** e o código CRC **5059B8BA**.